



FL	RÚBRICA
02	50
PROC. N°	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

Memorando n.º 078/2020/SEMSA

Rio Bananal/ES, 14 de abril de 2020.

**Ao Gabinete do Prefeito
Felismino Ardizzon**

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo N° 2887
Rio Bananal 14/04/2020
Funcionário. Portaria N° 2491

Assunto: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares, com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19.

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial.

Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras e serviços e compras em caráter emergencial.

Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inciso IV).

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediatas providências sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos, materiais médicos, material de limpeza e higiene na rede pública de saúde); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias).

Considerando ainda as legislações municipais (Decretos nº 1989, 1990 e 1991, todos do presente ano), que decretaram o estado de calamidade

Comunico a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a **Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares, com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para**



FL	RÚBRICA
03	JD
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.^o 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Ressalte-se que a lei nº 8.666/1993, admite a dispensa de licitação em casos específicos previsto naquela legislação. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para que o hospital e as Unidades não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão do Decreto de Calamidade Pública Municipal.

Cumpre dizer que a compra dos itens em anexo é necessária tendo em vista a necessidade dos materiais em anexo para o enfrentamento ao Coronavírus.

Favor realizar pesquisa de preço e elaboração de planilha, após encaminhar ao Setor Contábil para emissão de Reserva de Dotação, que em seguida deverá remeter ao Gabinete para análise e decisão do Prefeito quanto à contratação pretendida.

Atenciosamente,


JOSMARA MARANGONHA LAMEIRA
Secretaria Municipal de Saúde



FL	RÚBRICA
<i>SL</i>	<i>W</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares, com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

Cumpre dizer que o Hospital Municipal e as UBS não possuem material suficiente para atender a todos os caso que houverem no Município, principalmente para materiais de limpeza, higiene e materiais médicos.

Considerando que o Hospital e as Unidades não podem ficar sem referidos materiais para funcionários em plantão e para pacientes, devido ao caráter contínuo de funcionamento, visto que não podem paralisar os atendimentos e/ou deixar de tratamento, necessária a compra por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

3- PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	60	Unid.	Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Face Shield. Ótico e anti-embaçante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. Protetor facial Reutilizável após limpeza. Duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais. DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICIPIO, CONFORME MODELO. ELASTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.	R\$32,45	R\$1.947,00
TOTAL (valor médio referente as pesquisas na internet)					R\$ 1.947,00

Obs: Os valores apresentados na planilha supracitada, referem-se a pesquisa de valores realizadas na internet.

Cumpre dizer que os valores poderão sofrer mudança com base no melhor preço médio dos orçamentos que serão solicitados as empresas.

O presente procedimento seguirá as normas da Lei nº 8.666/1993.



FL	RÚBRICA
OS	00
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
Tel. (27) 3265-1308

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;
- 4.2 – Providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados mediante ordem de fornecimento;
- 4.3 – Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Exercer a fiscalização da execução desse objeto através do fiscal de contrato, Senhora MARINILDA CARRIÇO FERRARINI;
- 5.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 – **LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO E RESPONSÁVEL:** HMAPS: os pedidos serão entregues no Almoxarifado do Hospital e Maternidade Alfredo Pinto Santana – Rua João Cipriano N° 491, Bairro São Sebastião – Rio Bananal/ES. Responsável: Marinilda Carriço. Horário: 07h às 15h;
- 6.2 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- 6.3 -Forma de fornecimento: O material deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade, mediante Ordem de Fornecimento; devendo constar na solicitação a quantidades e o local de entrega.
- 6.4 - No ato da entrega, a Nota Fiscal do material deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.5 - Os itens referentes deverão ser entregues quinzenalmente de acordo com a necessidade e mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

7 – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento do contrato submete a contratada as penalidades e punições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – O contrato terá vigência a partir da assinatura, por 90 (noventa) dias, podendo aceitar os aditivos necessários para atender ao interesse da Administração em consonância com o Artigo 65, inciso I, parágrafo 1.º da Lei 8.666/1993;
- 8.2 – O fiscal do contrato acompanhará a execução em conformidade com a Legislação pertinente.

9 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 9.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 9.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10 – DO PAGAMENTO



FL	RÚBRICA
06	WP
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES

Tel. (27) 3265-1308

10.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor de Almoxarifado o recebimento do produto e atestada pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos produtos desse contrato e os procedimentos burocráticos.

11 – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento 2020, alocado na Secretaria de Saúde.


Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde

OF 01
OF 02

item 02

Mercado Livre - Produtos de Saúde > + produto.mercadolivre.com.br/M8-149526913-mascara-para-protetor-facial-viseira-plastica-para-o-rosto-_JM?quantity=1&variation=5072993015&utmsource=28&utmtype=1

Quitar > Comprar diretamente. Pode ser removido. Frete de R\$ 10,00. Frete grátis para todo o Brasil. Envio em 1 dia.

Verificar se é o que deseja. Entrega de Segurança > Proteção Facial

Comparar | Verificar em loja



Máscara Para Proteção Facial - Viseira Plástica Para O Rosto

R\$ 23,00

Enviado normalmente

IN R\$ 0,00 sem juros

VISA  

Meu MercadoLivre

Frete R\$ 10,00

Frete: 0,00 R\$ 10,00 A 7,00 de aviso

Ver mais

Devolução gratuita

trocar ou devolver o produto dentro de 7 dias

Ver mais

cpr transparente

Mercado Livre - Produtos de Saúde > + lojas.isoprene.com.br/mascara-escudo-protetor-facial-face-shield-reutilizavel-ajustavel-isoprene-p121195/

ISOPRENE

PROMOÇÕES / OUTLET

QUAL. DE AVISO

USO PESSOAL

CASA E DECORAÇÃO

PESSOAS / CHAMADA

MÁSCARAS DE PROTEÇÃO



Máscara Escudo Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável - ISOPRENE

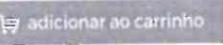
Frete: R\$ 10,00 A 7,00 de aviso

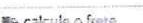
Ver mais

R\$ 41,00

Comprar no site

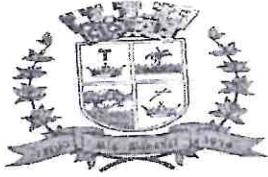
Quantidade:

- 1 + 

como pagar?  calcular o frete

Passe o mouse para ver detalhes

Ampliar imagem



Protocolo nº 2887/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

FOLHA	Rua João Capim, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP:29.920-000 CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00)
61	COHRS FMRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-1210
PROC N°	email: compras@riobananal.es.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RIO BANANAL/ES, 23.04.2020

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os itens abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60	Unid	Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Face Shield. Ótico e anti-embaçante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. Protetor facial REutilizável. Duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais. DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICIPIO, CONFORME MODELO. ELASTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.	A. M. MOTA CUSTÓDIO	17,00	1.020,00
TOTAL						1.020,00

OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço

Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço

Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário.

* O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ

Telefone p/ Contato (27) 3265-2914

08.569.248/0001-80

A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE

Av. Pedro Álvares Cabral, nº 491

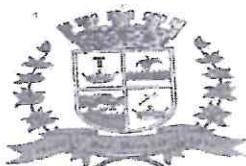
B. Interlagos -CEP 29.903-043

LINHARES - ES

3553

3264

33735222



FOLHA	RUBRICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL RUA João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP:29.920-000 CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00) COMPRAS FMIRB - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-1210 email: compras@riobananal.es.gov.br
03	X	
PROC N.	CÓPIAS FMIRB	

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RIO BANANAL/ES, 23.04.2020

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os itens abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60	Unid	Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Face Shield. Ótico e anti-embaçante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. Protetor facial RETULIZÁVEL. Duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais. DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICIPIO, CONFORME MODELO. ELASTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.	Convic	20,00	1.200,00
TOTAL						
OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias. Condições de Pagamento: até 20 dias após a entrega do Material / Serviço Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário. * O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.						

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

11.852.544/0001-06

GILMIREZ ROCHA CORDEIRO

Assinatura do Representante Legal, Garimbo com Razão Social e CNPJ

Telefone p/ Contato (27) 3265-2914
RUA JOÃO FRANCISCO PARADA, G-08
B. Juparana - CEP 29.906-050
LINHARES - ESP. SANTO

Mapa de Apuração

Menor Preço Por Item -

Referente Processo nº 02887/2020

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE	GILMIREZ ROCHA CORDEIRO JÚNIOR MEI	A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE
01	60	Unid	Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Shield. Ótico e anti-embacante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. Protetor facial Reutilizável após limpeza. Duplo lado antiembacante, lente não reflectiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais. DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO. ELÁSTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.	R\$ 17,00	R\$ 20,50	R\$ 1.020,00
TOTAL						R\$ 1.020,00


 JOSEMAR LUIZ BARONE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOI HÁ	RUBRICA
10	
PROC N°	

FOLHA	RUBRICA
<i>11</i>	<i>X</i>
PROC N°	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO
SETOR DE COMPRAS

Do: Setor de Compras.

Processo nº 02887/2020

Ao: Fundo Municipal de Saúde - **Contabilidade**

Afim de atendimento a pretensão inicial procedemos com a pesquisa de mercado e constatamos que a empresa A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE apresentou preços satisfatórios nos valores:

- **MATERIAIS: R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)**, de acordo com planilha em anexo.

Conforme determina a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8.666/93, todos os gastos públicos devem ser realizados mediante prévio procedimento licitatório. Existe, no entanto, conforme art. 24, a possibilidade de dispensa de procedimento licitatório para os casos ali previstos.

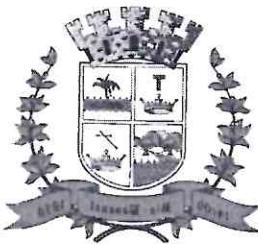
Considerando as disposições acima citadas e considerando que as informações constantes no presente processo sejam verídicas, informamos que o valor total do referido processo encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 24, da lei supracitada.

Outrossim, solicitamos junto ao Fundo Municipal de Saúde - **Contabilidade**, confirmar existência de dotação e após encaminhar ao gabinete para análise, aprovação e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Atenciosamente,

Rio Bananal - ES, 23 de Abril de 2020.

[Assinatura]
JOSEMAR LUIZ BARONE
 Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
Rua João Cipriano, 461, São Sebastião, Rio Bananal-ES
CNPJ: 11.429.173/0001-46

FOLHA	RÚBRICA
12	<i>J</i>
PROC N°	

Rio Bananal/ES, 24 de Abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação inicial, informamos a dotação para execução da despesa constante do presente processo, na seguinte forma:

Processo Número – 2887/2020

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

070.001.10.302.0040.2.026 – Manutenção do Hospital Municipal

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 97 - Fonte de Recurso – 19900000002 – TJ/PROMOTORIA

Na oportunidade informamos que realizamos reserva do recurso através do Pré Empenho N° 38/20, anexo.

Respeitosamente

Gleuder José Pontini

Contador FMS – CRC/ES 017459/O-5

MUNICIPIO DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESPÍRITO SANTO
11.429.173/0001-46
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000038/2020 - LIBERADA

13	X
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020 Ficha : 0000097

Data : 24/04/2020 Data Ref.: 24/04/2020 Valor : 1.020,00

Órgão : 070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0040 - Atendimento Hospitalar - Ambulatorial e Emergencial

Projeto/Atividade : 2.026 - Munutenção do Hospital Municipal

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 19900000002 - RECURSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS

Favorecido : A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE

CNPJ/CPF : 08.569.248/0001-80

Bairro : INTERLAGOS

Cidade : LINHARES

Endereço : AV. PEDRO ALVARES CABRAL

UF : Espírito Santo

Histórico : Referente reserva de recurso para aquisição de materiais destinados ao Hospital Municipal e para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento do CORONAVIRUS, custeado com recursos provenientes do TJ/Promotoria, nos termos deste processo.

Saldo Anterior Ficha	1.020,00	Valor Pré Empenho	1.020,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(um mil vinte reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002887/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

1.020,00

L A N C A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.020,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.020,00
O 1	622910000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.020,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.020,00

Local/Data/Assinaturas

RIO BANANAL, 24 de abril de 2020

Gleuder José Pontini
 CONTADOR FMS RIO BANANAL
 CRC-ES 017459/O-S





TERMO DE JUSTIFICATIVA

FOLHA	RUBRICA
<i>M</i>	
PROC N°	

Processo nº 2887/2020

Contratação de Empresa para fornecimento de material médico hospitalar para enfrentamento ao COVID-19 .

I – Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de material médico hospitalar para enfrentamento ao COVID-19.

II – Contratada:

Empresa A.M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE, CNPJ 08.569.248/0001-80, localizada na Av. Pedro Alvares Cabral, 491, Bairro Interlagos, Linhares/ES, CEP 29.903-043, detentora de exclusividade no valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

III – Caracterização da Situação que Justifica dispensa:

A Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24 preceitua sobre o instituto da dispensa, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade.

O inciso II informa que admite-se a dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o inciso IV determina que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

IV – Razão da Escolha da Empresa:

A Empresa A.M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE é prestadora dos serviços de confecção de máscaras face shield utilizadas no enfrentamento ao covid-19, tendo apresentado menor preço pelo serviço, e é conhecimento por trabalhar corretamente.

V – Justificativa do Preço:

O preço apresentado pela empresa tendo em base a tabela do fabricante e elaborado especificamente para este fim;

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, especificamente no inciso II e IV da Lei nº 8.666/1993 foram atendidas, caracterizando a situação de dispensa, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e Ratificação e posteriormente publicação.

Rio Bananal/ES, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES

CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
15	<i>[Signature]</i>
PROC. Nº	

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 05 de Maio de 2020.

Ao Setor Jurídico,

Processo: 002887/2020

Encaminha-se o presente processo para Análise e Parecer Jurídico referente à Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalar – Enfrentamento ao COVID-19. Conforme informações em anexo no processo.

Atenciosamente,

Felsmino Ardizzone
Prefeito Municipal



FL	RUBRICA
16	98
PROC. N°	

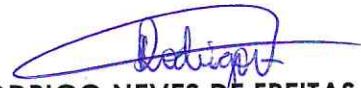
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

PROCURADORIA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.

Conforme solicitação de Vossa Excelência da análise do processo nº.
4600/2019 segue parecer em anexo.

Rio Bananal - ES, 15 de Maio de 2020.


RODRIGO NEVES DE FREITAS
Procurador Geral
OAB/ES 21.879



FL	RUBR
17	Gre
PROC. N°:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO

Processo:002887/2020.

Interessado: Prefeito Municipal

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal, encaminha o presente processo a esta Procuradoria para parecer quanto ao requerimento do Fundo Municipal de Saúde, solicitando autorização para aquisição de materiais médicos e hospitalares para o enfrentamento do COVID-19.

Ao que consta, o valor total da aquisição não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), consoante o disposto no artigo 24 inciso II da Lei 8666/93 e Decreto nº 9.412/2018,

"Art. 24 É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Dessa forma, estando à prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, sugerimos a dispensa de licitação para o caso em epígrafe.

SMJ, é o parecer.

Rio Bananal - ES, 15 de Maio de 2020.

RODRIGO NEVES DE FREITAS
Procurador Geral
OAB/ES 21.879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO

FL	RUBRICA
13	Assinatura

PROC. N°:

Rio Bananal/ES, 15 de Maio de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 002887/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Incisos II e IV

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Médico Hospitalar para enfrentamento ao COVID-19.

Empresa Contratada: A. M CUSTÓDIO ME/MEE, inscrita no CNPJ 08.569.248/0001-80

Valor: R\$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais).

Ratifico o **enquadramento legal de afastamento de licitação**, nos termos do artigo 24, incisos II e IV da Lei 8.666/93 e autorizo a **dispensa da publicação** em atendimento ao princípio da economicidade, com fulcro no Parecer TC-019.967/2005-4: “[...] está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos artigos 24, I e II, da Lei 8.666/93”.



Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES

CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
19	AGO
PROC. Nº	

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 15 de Maio de 2020.

Processo: 2887/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

À Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Contabilidade,

Acolho parecer da Procuradoria Municipal e **AUTORIZO E DETERMINO** que seja providenciada ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO, anexo ao presente processo, e após, **AUTORIZO E DETERMINO** que seja providenciada a emissão de EMPENHO, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19** de acordo com o processo, nos termos do Contrato Administrativo, oriundo do **Processo nº 2887/2020**.

Por fim, atendidas determinações anteriores e estando o processo devidamente empenhado remete se os autos, **AO SETOR DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, ficando este, desde já, autorizado a emitir a respectiva **Ordem de Fornecimento/Serviço** de acordo com o contrato com a empresa.

Atenciosamente,

Felismino Ardizzone

Prefeito Municipal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua João Cipriano nº 461
CNPJ nº 11.429.173/0001-46

FOLETA	RUBRICA
20	
PROC N°	

Rio Bananal/ES, 15 de Maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação inicial e conforme autorização de Vossa Excelência, informamos que as despesas constantes do presente processo foram contabilizadas, conforme abaixo:

PROCESSO N° 2887/2020 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE DE RECURSO
A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE	418/20	R\$=1.020,00	1990 TJ/MP/ES COVID

Respeitosamente,

Josimara Marangonha Lameira
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESPIRITO SANTO
11.429.173/0001-46
NOTA DE EMPENHO Nº 0000418/2020

21	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000097
Processo : 0002887/2020
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 15/05/2020
Valor : 1.020,00

Órgão : 070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0040 - Atendimento Hospitalar - Ambulatorial e Emergencial
Projeto/Atividade : 2.026 - Munutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 19900000002 - RECURSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS

Favorecido : 7513 - A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE
Bairro : INTERLAGOS
Endereço : AV. PEDRO ALVARES CABRAL
Telefone Fixo: 27 3373 5222 Celular: 27 99942 7339
PIS PASEP :

CNPJ/CPF :08.569.248/0001-80
Cidade : LINHARES
UF : Espírito Santo

Histórico : Referente cobertura de despesa com aquisição de materiais (máscaras de proteção) destinados ao Hospital e Municipal para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento do COVID-19, custeadas com recursos provenientes do TJ/MP/ES, nos termos deste processo.

Subelemento: 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Saldo Anterior	1.020,00	Despesa Empenhada	1.020,00	Saldo Disponível	0,00
(um mil vinte reais)					

Reserva : 38/2020 Data : 24/04/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 81 - ART. 4 - LEI FEDERAL 13.797/20 - C Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.020,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.020,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPEÑADO	1.020,00	622910200000 - PRE-EMPEÑOS EMPENHADOS	1.020,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPEÑOS A EMPENHAR	1.020,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.020,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.020,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.020,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.020,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.020,00

Local/Data/Assinaturas

RIO BANANAL, 15 de maio de 2020

Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde
CPF 082.670.107-85

Felismino Arduíson
Prefeito Municipal
CPF 559.748.307-25

Gleuder José Pontini
Contador FMS/Rio Bananal
CRC ES 017459/O-5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL**

Rua João Cipriano - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-000

CNPJ: 11.429.173/0001-46 TEL:(27) 3265-2045/ Elicitações:(27) 3265-2924

ORDEM DE FORNECIMENTO

FOLHA	RUFICA
22	
PROC N°	

PROCESSO 2887/2020- EMPENHO 418/2020

15.05.2020

À: A.M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE**Av. Pedro Alvares Cabral, 491, Bairro Interlagos, Linhares/ES, CEP 29.903-043
CNPJ 08.569.248/0001-80**

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando que esta empresa participou da licitação , venceu os itens abaixo relacionados, solicitamos providências para disponibilização dos mesmos.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Preço Unitario	Preço Total
1	60	Unid.	Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Face Shield. Ótico e anti-embaçante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. <u>Protetor facial Reutilizável após limpeza.</u> Duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais. DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICIPIO, CONFORME MODELO. ELASTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
TOTAL					R\$ 1.020,00

No ato da entrega das mercadorias, deverão constar juntamente com a nota fiscal, a respectiva ordem de fornecimento e todos os documentos mencionados na cláusula do contrato referente ao pagamento.

ESPECIFICAR NÚMERO DO PROCESSO, LICITAÇÃO E Nº DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CORPO DA NOTA FISCAL
Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fornecedor (Assinatura e carimbo com CNPJ e Razão Social da Empresa)

**LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL - RUA JOÃO CIPRIANO, SÃO SEBASTIÃO .
RESPONSÁVEL : MARINILDA CARRIÇO FERRARINI. HORÁRIO: 07:00 ÀS 12:00.**